



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 072, de 02 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, um Orientador Social, em substituição a titular designada para atuar na coordenação do Departamento de Assistência Social, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um **Orientador Social**, em substituição a titular designada para atuar na Coordenação do Departamento de Assistência Social durante o afastamento da coordenadora titular por motivo de licença gestante e férias, com carga horária semanal de até 40 horas semanais, pelo período de 04 (quatro) meses, prorrogável enquanto perdurar o afastamento da titular, limitado a 180 dias.

Art. 2º A contratação será sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral, mediante prévio Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro do Quadro de Pessoal Efetivo, equivalente ao coeficiente salarial 3,50 para 40h/s, proporcional à carga horária contratada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de dezembro de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 072/2019.

Santa Clara do Sul, 02 de dezembro de 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

A Coordenadora do Departamento de Assistência Social irá licenciar-se por motivo de licença gestante no próximo mês de janeiro de 2020, sendo que para tanto, será substituída pela servidora Mara Cristiane Kemmer que ocupa o cargo de Orientador Social e já atua naquele departamento e também junto ao CRAS.

Como os trabalhos do Orientador Social são imprescindíveis para atender aos Grupos do CRAS, bem como da importância da continuidade de vínculos afetivos e sociais entre usuário e orientador social, necessitamos celebrar um contrato temporário em sua substituição, durante o período em que a titular ocupará o cargo de Coordenadora do Departamento de Assistência Social.

Para tanto, solicitamos autorização dos Senhores Vereadores, conforme disposto no projeto de lei anexo. Tão logo seja o projeto apreciado e aprovado, será aberto o Processo Seletivo Simplificado para a posterior contratação.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

À
Ver^a. HELENA LÚCIA HERRMANN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.